



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 333/2020 - DIOLE

Palmas, 10 de dezembro de 2020.

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 111/2020, de 12 de maio de 2020, de sua autoria que “Reconhece o falecimento, em virtude da COVID-19, contraída por servidor público civil, militar, bem como pelos demais profissionais da área da saúde, no exercício de suas atribuições, como acidente em serviço, para fins de pagamento de pensão por morte no Estado do Estado do Tocantins”, deliberado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, no dia 08 de dezembro de 2020, pelo **Arquivamento**, conforme cópia do parecer em anexo. Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A Sua Excelência
Deputado **LEO BARBOSA**
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

RECEBEMOS
EM 15/12/2020 15h32
Gab. Léo Barbosa
MARCELO ROSSETO